# P A R E C E R Nº. 011/2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Ementa:** Parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 003/2025, da autoria da Mesa Diretiva.

## 1. RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 003/2025, altera o Regimento Interno da Câmara para regulamentar o funcionamento da sessão através do novo sistema eletrônico implantado.

No final do 2024 foi implementado um moderno sistema para gerenciamento das sessões dessa Casa, cujo funcionamento encontra conflito com a atual redação do Regimento Interno. Esse projeto, então, vem para adequar a norma à realidade.

As principais mudanças implementadas é quanto a necessidade de inclusão de todas as matérias no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), o qual trabalha em conjunto com o sistema de votação eletrônica. Para incluir uma matéria no SAPL, esta deverá estar assinada até as 16 horas da sexta-feira.

A sessão também terá duas grandes mudanças. A primeira é relativa ao registro de presença, que passará a ser por biometria, com conferência pela Mesa através de painel eletrônico. A votação passará a ser nominal, com o vereador extenalizando seu voto mediante indicação de "sim" ou "não" em terminal implementado em cada bancada.

Foi apresentada uma emenda, para que o resultado da votação seja apontado no painel, automaticamente após o seu fim, devendo a presidência apenas anunciá-lo.

O parecer jurídico aponta a possibilidade de tramitação do projeto.

Eis o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Verifico a constitucionalidade forma do presente projeto de lei, pois não visualizo mácula ao processo legislativo. A matéria abordada está inserida no rol legiferante do Município, assim definido pelo artigo 30, da Constituição Federal, replicado no artigo 17, da Constituição do Estado do Paraná. A iniciativa deste projeto é da Mesa Diretiva, o que está em conformidade com o art. 36, XIII, "a", "1", do Regimento Interno desta Casa. Deste modo, o projeto é formalmente constitucional.

No aspecto material não vislumbro ofensa aos valores e princípios resguardados pela Constituição Federal. O presente projeto visa adequar o Regimento Interno desta Casa a nova realidade proporcionada pela tecnologia.

Por tais motivos, concluo que o projeto de Resolução é material e formalmente constitucional, razão pela qual **meu voto é favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 003/2025.**

Sala de Reuniões, em 26 de fevereiro de 2025.

**ADRIANO CÉZAR RICHTER**
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, sendo a conclusão da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça pela admissibilidade do projeto de Resolução nº 003/2025.

Sala de Reuniões, em 26 de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO JOSÉ TIROLTI**
Presidente

**CRISTIANE GIANGARELLI**
Secretária